



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1080/91

DATA: 26 de novembro de 1991.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para reforço de dotações consignadas no Orçamento da Fundação de Esportes de Pato Branco - FESPATO.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento da Fundação de Esportes de Pato Branco - FESPATO, no valor de Cr\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros) para cobrir dotações insuficientes no orçamento da mesma a saber:

01.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
01.01	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
0101.03070212.02	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.1.1-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	CR\$ 1.000.000,00
02.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
02.01	ASSESSORIA FINANCEIRA	
0201.03080322.03	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
3.1.1.1-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	CR\$ 1.500.000,00
03.00	DEPARTAMENTO TÉCNICO	
03.01	ASSESSORIA TÉCNICA	
0301.08462242.05	ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
3.1.1.1-1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	CR\$ 8.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, a anulação parcial das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente a saber:

01.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
01.01	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
0101.03070202.01	GABINETE DO PRESIDENTE E DIRETOR GERAL	
3.1.1.1-03	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	CR\$ 3.500.000,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	CR\$ 500.000,00
0101.03070212.02	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.1.1-3	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	CR\$ 800.000,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	CR\$ 500.000,00
02.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
02.01	ASSESSORIA FINANCEIRA	
0201.03080322.03	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
3.1.1.1-03	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	CR\$ 1.200.000,00
03.00	DEPARTAMENTO TÉCNICO	
03.01	ASSESSORIA TÉCNICA	



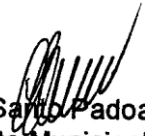
Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

0301.08462242.05	ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
3.1.1.1-03	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	CR\$ 3.000.000,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	CR\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de novembro de 1991.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal